



**LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 486 da Lei Complementar nº 012/1998 (Código Tributário do Município de Naviraí).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 486, da Lei Complementar nº 012/1998, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Naviraí, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

**Art. 486**.....

*“Parágrafo único. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública Municipal, não poderão dela receber a prestação dos serviços não-compulsórios definidos no caput deste artigo, senão mediante a apresentação da certidão negativa de débitos prevista nos artigos 461 e seguintes desta Lei”*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 2 de dezembro de 2010.

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito-

**Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 010/2010**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição Nº 226 de 07/12/2010

